



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº887/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, em parceria com o Município de Santa Bárbara do Sul - RS, recuperação de estrada, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar, em parceria com o Município de Santa Bárbara do Sul - RS, a recuperação da estrada que liga Esquina Bom Jesus, em Saldanha Marinho, a Cristo Rei, em Santa Bárbara do Sul.

Art. 2º. Para a realização do serviço, numa extensão aproximada de 5 km, mais suas adjacências, a Secretaria Municipal das Obras e Saneamento fica autorizada a dispor e utilizar todos os seus equipamentos.


Art. 3º. Cada uma das partes envolvidas arcará com as despesas próprias de sua competência e abrangência. A parceria é, única e exclusivamente, para a efetivação do trabalho de recuperação e pavimentação da estrada.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 1º de dezembro de 2005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.